



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2638, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Súmula: Revoga o artigo 6º e altera a nomenclatura e número de vagas constante no anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, a qual estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

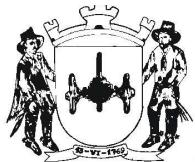
Art. 1º - Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, excluindo o cargo de Assessor Técnico Contábil, aumentando em mais uma vaga para o cargo de Assessor Parlamentar, reduz de duas para uma as vagas de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, bem como altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Gabinetes, passando o mesmo a vigorar com a nomenclatura de Chefe de Gabinetes, conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Setembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 2638, DE 02.09.11

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ
Assessor Parlamentar	10	APL
Chefe de Gabinetes	01	CG

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	R\$ 2.145,83
APJ	R\$ 1.928,69
APL	R\$ 1.000,55
CG	R\$ 1.068,60

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Setembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal